

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8501591-02.2025.8.06.0000,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar ADRISSA ALENCAR ALEXANDRIA DANTAS**, Analista Judiciária, matrícula nº 999, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAE-3, e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAE-1, ambos os cargos com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/111386> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00110/2025

Disponibilização: 19/02/2025 às 11h11m

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 003/609/2024

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Conselho da Justiça Federal; **OBJETIVO:** a cooperação mútua entre as Entidades Pactuantes, para fins de formação, compartilhamento, divulgação e aperfeiçoamento de um banco único de verbetes relativos a termos, expressões e conceitos utilizados pela Justiça, e imagens representativas dos referidos verbetes, além de outros elementos referentes às iniciativas relacionadas à implementação da Linguagem Simples nos Tribunais signatários do Termo, denominado BANCO NACIONAL DE LINGUAGEM SIMPLES E IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO; **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 8502133-

28.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da publicação; **DATA DA ASSINATURA** :21 de novembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Desembargador Adão Joel Gomes de Carvalho, Desembargador Carlos Alberto França, Desembargadora Clarice Claudino da Silva, Desembargador Sérgio Fernandes Martins, Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento, Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, Desembargador Jadir Silva, Desembargador Carmo Antonio de Souza, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Desembargadora Voltaire de Lima Moraes, Desembargador Cesar Marques Carvalho, Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Junior, Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, Desembargador Amarildo Carlos de Lima, Desembargador Samuel Hugo Lima, Desembargador Marco Aurélio Lustosa Caminha, Desembargadora Adenir Alves da Silva Carruesco, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva e o Juiz Federal Eivaldo Ribeiro dos Santos.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/111245> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00001/2025

Disponibilização: 19/02/2025 às 16h30m

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos trabalhos do Núcleo de Auxílio à Produtividade (NAP).

O Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO os objetivos do planejamento estratégico e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO as atribuições e os projetos da Vice-Presidência, a quem compete supervisionar as atividades de produtividade no âmbito do 2º grau, nos termos da Resolução TJCE nº 02/2019 e da Portaria nº 1248/2019;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Auxílio à Produtividade compõe a estrutura funcional da Vice-Presidência, nos termos do art. 4º, I, da Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2023;

CONSIDERANDO que os objetivos do Núcleo de Auxílio à Produtividade incluem o apoio especializado aos gabinetes que necessitem de um suporte para incremento da produtividade ou que apresentem índices elevados de congestionamento processual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de atuação do Núcleo de Auxílio à Produtividade nos gabinetes de desembargadores, bem como o adequado gerenciamento da sua finalidade e dos objetivos a serem alcançados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a atuação do Núcleo de Auxílio à Produtividade incluirá, preferencialmente, a elaboração de minutas de processos repetitivos e de menor complexidade, abrangendo despachos, decisões interlocutórias, decisões monocráticas e acórdãos dos gabinetes de desembargadores, garantindo, assim, a solução ágil e eficiente dos feitos selecionados.

Art. 2º A atuação do Núcleo de Auxílio à Produtividade ocorrerá preferencialmente nos gabinetes que necessitem de suporte para incremento de produtividade, devendo-se observar também a taxa e o índice de congestionamento, obtidos por meio do Sistema de Estatística e Informações (SEI), além da análise do acervo da unidade nos casos de redistribuição processual que impactem significativamente em seus indicadores.

Art. 3º O pedido de atuação do Núcleo de Auxílio à Produtividade deverá ser formalizado por meio de ofício encaminhado à Vice-